



LEI COMPLEMENTAR N.º 15, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera o art. 2.º da Lei Complementar nº 6 de 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2º da Lei Complementar nº 6 de 31 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2.º (...)

TAXA DE EXPEDIENTE PARA ANÁLISE DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (NR)		
Especificação	Unidade	Cálculo
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas em área urbana	árvore	1 Ufm + 0,2 Ufm por árvore
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	hectare	8 Ufm + 0,05 Ufm por hectare
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	hectare	8 Ufm + 0,05 Ufm por hectare
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa	hectare	8 Ufm + 0,05 Ufm por hectare
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	hectare	8 Ufm + 0,05 Ufm por hectare
Análise e vistoria de plano de manejo sustentável da vegetação nativa	hectare	8 Ufm + 0,05 Ufm por hectare
Intervenção em área de preservação permanente – APP – sem supressão de cobertura vegetal nativa	hectare	8 Ufm + 2 Ufm por hectare
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso	hectare	8 Ufm + 0,05 Ufm por hectare
Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP	hectare	8 Ufm + 0,05 Ufm por hectare
Aproveitamento de material lenhoso	m ³	8 Ufm + 0,05 Ufm por m ³
Prorrogação de prazo de validade do Daia	hectare	8 Ufm + 0,05 Ufm por hectare



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

Art. 2.º As demais disposições do art. 2º da Lei Complementar nº 6 de 31 de dezembro de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 29 de setembro de 2023, 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70F3-5D64-6F98-8DD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 28/09/2023 17:30:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/70F3-5D64-6F98-8DD7>